



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 35

DE 17 DE MAIO DE 2021

ALTERA O DECRETO Nº 33/2013, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado e no Art. 73, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Cabedelo, e,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado ao artigo 5º do Decreto nº 33, de 17 de junho de 2013, o §5º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§5º Até 31 de dezembro de 2021, o percentual máximo de consignação nas hipóteses previstas no inciso I do caput será de 35% (trinta e cinco por cento).”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 17 de maio de 2021;
198º da Independência, 128º da República e 64º da Emancipação Política Cabedelense.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO